



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

PALÁCIO DOS TROPEIROS

CNPJ 02.277.514/0001-14

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400 - Vila Campacci - Laranjal Paulista/SP - CEP 18500-000

Telefone (15) 3383.9282

administracao@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

assessorialegislativa@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

www.laranjalpaulista.sp.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 44/2018

Autoria: Vereador Carlos Alberto Rossi

Data de Apresentação: 17/09/2018

Ementa: “Institui o Censo Amostral Populacional de Animais Domésticos no município de Laranjal Paulista e dá outras providências.”

Regime de tramitação: I- Urgência especial (); II- Urgência (); III- Prioridade (); IV- Ordinária (); V- Especial ().

Despacho: Encaminho o Projeto de Lei para a(s) seguinte(s) comissão(ões) para parecer:

À Comissão de Constituição, Justiça e Redação _____ ()

José Francisco de Moura Campos (Presidente)

Regina Maria de Araújo Abdala (Relatora)
--

Fabio Laurenti Gadelha de Almeida (Membro)
--

À Comissão de Finanças, Orçamentos e Contas _____ ()

Fabio Laurenti Gadelha de Almeida (Presidente)
--

Nilso Ventris (Relator)

Rodrigo Marson Marcon (Membro)

À Comissão de Planejamento, Obras, Serviços Públicos, Atividades Privadas e Meio Ambiente _____ ()

Rodrigo Marson Marcon (Presidente)

José Roque de Camargo (Relator)

Pablo Guilherme Garpelli Arruda (Membro)
--

À Comissão de Educação, Cultura, Esportes, Saúde e Promoção Social, Segurança Pública e Trânsito _____ ()

Pablo Guilherme Garpelli Arruda (Presidente)
--

Claudia Regina Martins Correia Alves (Relatora)

Ivete Aparecida Migliani (Membro)

Data: 18/09/18

CARLOS ALBERTO ROSSI
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

PALÁCIO DOS TROPEIROS

CNPJ 02.277.514/0001-14

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400 - Vila Campacci - Laranjal Paulista/SP - CEP 18500-000

Telefone (15) 3383.9282

administracao@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

assessorialegislativa@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

www.laranjalpaulista.sp.leg.br

PROJETO DE LEI Nº /2018

Autoria: Vereador Carlos Alberto Rossi

Câmara Municipal de Laranjal Paulista



PROTOCOLO GERAL 515

Data: 17/09/2018 Horário: 16:51

Legislativo - PL 44/2018

“Institui o Censo Amostral Populacional de Animais Domésticos no Município de Laranjal Paulista e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA APROVA:

Art. 1º. Fica instituído o Censo Amostral Populacional de Animais Domésticos no Município de Laranjal Paulista.

Parágrafo único – O Censo Amostral Populacional de Animais Domésticos será realizado de três em três anos obrigatoriamente, na cidade de Laranjal Paulista ou até que seja absolvido pelo censo nacional do IBGE.

Art. 2º. O censo amostral tem por objetivo levantar dados que irão permitir o direcionamento das políticas públicas voltadas aos animais, como as castrações oferecidas pela prefeitura, educação em guarda responsável, combate ao abandono, maus tratos e adoções, com base na estatística populacional e percepção da população em suas diferentes regiões.

Art. 3º. No formulário para levantamento de dados deverão constar dentre outros questionamentos:

- I. Nome completo, qualificação e endereço do tutor do animal;
- II. Número de animais existentes na residência/localidade;
- III. Características do animal (espécie, raça, pelagem, cor e sexo);
- IV. Data de nascimento do animal o aparecimento;
- V. Condição reprodutiva (esterilizado ou não);
- VI. Identificação do vistoriador.

Art. 4º. Os animais que forem identificados como comunitários ou animais de pessoas em situação de rua também deverão ser registrados com as possíveis informações prestadas pelos cuidadores do mesmo.

Art. 5º. As normas pertinentes ao Censo Animais serão elaboradas e regulamentadas pelas Secretarias de Saúde e Meio Ambiente.

Parágrafo único. Os agentes comunitários de saúde ficarão responsáveis pelo levantamento e coleta dos dados do respectivo Censo Animal.



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

PALÁCIO DOS TROPEIROS

CNPJ 02.277.514/0001-14

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400 - Vila Campacci - Laranjal Paulista/SP - CEP 18500-000

Telefone (15) 3383.9282

administracao@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

assessorialegislativa@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

www.laranjalpaulista.sp.leg.br

Art. 6º. A divulgação de início do Censo Amostral Populacional de Animais Domésticos será feita pelas Secretarias de Saúde e Meio Ambiente.

Art. 7º. As despesas decorrentes à execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, naquilo que se fizer necessário.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Laranjal Paulista, 17 de setembro de 2018.



CARLOS ALBERTO ROSSI
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

PALÁCIO DOS TROPEIROS

CNPJ 02.277.514/0001-14

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400 - Vila Campacci - Laranjal Paulista/SP - CEP 18500-000

Telefone (15) 3383.9282

administracao@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

assessorialegislativa@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

www.laranjalpaulista.sp.leg.br

JUSTIFICATIVA

Muitas são as campanhas realizadas para a proteção de animais, principalmente os domésticos (cães e gatos), porém acabam sendo ineficaz. Com a proposição deste censo, será imensa a contribuição para que possamos garantir a eficácia destas campanhas e principalmente gerir políticas públicas cabíveis. É urgente e necessária a mensuração de quantos animais se encontram sob a guarda responsável de famílias e cidadãos, além dos animais de ruas.

Assim como cresce o número de animais de estimação, cresce também o número de animais encontrados em situação de abandono nas ruas, mesmo se tratando de crime previsto na Lei Federal nº 9.605/98, é uma prática comum. Isto ocorre porque as pessoas adquirem animais de estimação por impulso, sem levar em consideração que os mesmos são portadores de necessidades e direitos. Além de toda esta gama de problemas criados em relação a proteção destes, como abrigo, alimentação, etc, os cães e gatos errantes, vivem em situações inadequadas e são vítimas de maus tratos. Os problemas relativos ao abandono e maus tratos a animais são agravados pela falta de esclarecimento das pessoas com relação à responsabilidade envolvida na posse de um animal.

De acordo com este projeto, o censo inclui o levantamento das seguintes informações: número de animais de estimação por residência, condição reprodutiva (esterilizado ou não), sexo do animal, condição do abrigo do animal, além de informações sobre a presença de animais de rua, comunitários e de pessoa em situação de rua no município.

Diante da importância do presente projeto, submeto a apreciação desta Casa de Leis e solicito o apoio dos nobres Pares para que aprovem tal Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Laranjal Paulista, 17 de setembro de 2018.

CARLOS ALBERTO ROSI

Vereador